



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Suzana dos Santos Camponez**, inscrição n. 287980.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – comprovando sua inscrição definitiva no período de 17/05/2004 a 09/10/2007, quando houve o cancelamento a pedido; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª Vara da Comarca de Lucélia/SP, relacionando os processos em que atuou como advogada dativa; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Caixa Econômica Federal, para o cargo de Advogado Júnior; cópia autenticada de publicação no jornal “O Liberal Regional”, informando a relação dos candidatos classificados no Concurso Público da Prefeitura de Araçatuba/SP para o cargo de Procurador; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Instituto Nacional do Seguro Social para o cargo de Analista Previdenciário, no qual a requerente foi habilitada e classificada.

É o sucinto relatório.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, já que foi constatado na certidão da Secretaria de Juízo da 1ª Vara da Comarca de Lucélia que a mesma atuou em feitos nos anos de 2005, 2006 e 2007, totalizando três anos e três meses como advogada militante. Para o cômputo da pontuação foi também verificado o período em que esteve inscrito nos Quadros da OAB/MG, de 17/05/2004 a 09/10/2007, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.

Tratando-se a Caixa Econômica Federal de empresa pública dotada, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Ao Concurso Público da Prefeitura de Araçatuba/SP para o cargo de Procurador, não foi possível a atribuição de ponto ao respectivo título, vez que



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

o jornal apresentado pela requerente, o qual consta a relação dos classificados no certame, foi publicado em 30/09/2007, data essa posterior à 07/08/2007, limite estabelecido pelo Edital 01/2007 para fins de avaliação dos títulos, conforme dispõe o item 1.3, do capítulo VI, do presente Edital: "*Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no "Minas Gerais" – Diário do Judiciário – Expediente da EJEJF*".

Concernente ao Concurso Público do Instituto Nacional do Seguro Social para o cargo de Analista Previdenciário, também não foram valorados pontos de títulos à candidata, já que o documento ora juntado pela mesma não menciona se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 3 (TRÊS).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.



**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro  
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora**